



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ALEX DE BORBA, Brasileiro, Solteiro, RG 8071132503 / SSP - RS, CPF 92394655020, filho de PEDRO DE BORBA e MARTA BERNADETE DE BORBA, nascido em 18/02/1980, Endereço - AV. FERNADES BASTOS 1927 TRAMANDAI.

29 de julho de 2024, às 11:59:53

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **89bff554d50e1d55725f67a44f767d33**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.